



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CNPJ.: 08.881.666/0001-08

Rua José Marciel Souza, 154 – Centro| CEP: 58.650-000

Fone: (83) 3424-1014 / 83 99820-2176

DECRETO Nº 015/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Atualiza o Decreto Municipal nº 033, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Salgadinho – PB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade como disposto

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 033, de 14 de dezembro de 2022, especialmente quanto à composição da Comissão Municipal Intersetorial responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO nas leis setoriais de saúde (nº 19/2015 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 243/2018) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Salgadinho - PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Salgadinho – PB, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Salgadinho - PB, que será integrada por representantes de:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Maria do Socorro de Oliveira e Maria Eduarda Trajano Oliveira
- Pastoral da Criança-Maria Nazaré Nogueira Campos e Vitória Marques;
- Conselho Municipal de Assistência Social- Edivânia dos Santos Rodrigues Silva e Tahis Gomes Silva
- Secretaria Municipal de Educação –Andreza Medeiros Diniz, Waleska Gualberto da Silva e Roselita Alves Dias Felipe;
- Secretaria Municipal de Assistência Social- Talita Manuela Alves Formiga, Gicéli Cardoso de Almeida
- Secretaria de Esporte Cultura e Lazer – Rafael Junior da Silva e Nathan Santos de Oliveira
- Secretaria de Finanças- Samara Silva Duarte e Júlio Cicero da Silva Neto
- Secretaria de Saúde- Ana Fabia Campos dos Santos, Fabrina Pereira Correia Geovana e Cristiane Almeida Batista
- Representantes do pais- Maria da Guia dos Santos e Grazielle Campos Leite;
- Conselho Tutelar- Flavia Eslenia de Oliveira Silva, Lucivânia de Souza Gomes, Roberio Alves de Medeiros.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideais em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI do município de Salgadinho - PB para ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social do município, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Salgadinho - PB será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art.6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias), para apresentação da primeira avaliação diagnóstica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB, 02 de Setembro de 2026.

Erivan Júlio da Silva
Erivan Júlio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br